



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/12/2023 11:38:14.087 - CASP
PRL1 CASP => PL 2987/2023

PRL n.1

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 2.987, DE 2023.

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, para garantir a imutabilidade, auditabilidade e segurança das informações.

Autor: Deputado CAIO VIANNA

Relator: Deputado LUIZ GASTÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.987, de 2023, de autoria do ilustre Dep. Caio Vianna, altera a Lei de Acesso a Informações – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), a fim de garantir a imutabilidade, auditabilidade e segurança das informações.

O projeto de lei em análise foi distribuído à Comissão de Administração e Serviço Público – CASP e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (Art. 54, do RICD), no qual compete a esta Comissão de Administração e Serviço Público apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do disposto no inciso XXX, do art. 32, do Regimento Interno desta Casa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei altera a Lei de Acesso a Informações – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), com o objetivo de garantir a imutabilidade, a auditabilidade e a segurança das informações.



* C D 2 3 8 3 3 6 1 6 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para tanto, acrescenta o conceito de *blockchain* e de dados registrados em *blockchain*, bem como determinações quanto ao uso estratégico da referida tecnologia avançada, que é uma medida de segurança destinada a proteger os dados contra acessos não autorizados ou ataques cibernéticos que pode ser utilizada com efetividade em órgãos e entidades do poder público.

Argumenta o ilustre autor que atualmente a gestão dos dados públicos é promovida por meio de serviços centralizados e que essa abordagem enfrenta desafios como vazamentos, ataques cibernéticos, entre outros problemas técnicos, que de igual modo colocam em risco a segurança das informações, assim como possíveis perdas irreparáveis dos dados.

Em virtude disso que o Dep. Caio Vianna defende que há urgência na adoção de medidas mais eficazes para proteger as informações públicas e privadas, explorando *soluções inovadoras que garantam a segurança, imutabilidade e permanência dos dados, independentemente de quem esteja gerenciando-os*.

Assim, a proposição do Dep. Caio Vianna é muito oportuna e meritória, motivo pelo qual, com base em todo o exposto, restritos apenas às competências da presente Comissão de Administração e Serviço Público, somos pela **aprovação** do PL nº 2.987/2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

**Deputado LUIZ GASTÃO
Relator**

